



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/13

Processo nº 66.737

Jundiaí, 10 de maio de 2013.

FLS. 83A 116 DOS AUTOS (CARIMBADAS
E RUBRICADAS).

APROVADO PELA C. J. em: 13, 05, 13

(art. 38, par. único da Lei 8666/93)

CONSULTOR JURÍDICO

Fabio Natal Dutra
OAB/SP 131.572

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 - Jundiaí-SP, no próximo dia **27 de maio de 2013**, às **09:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 05/13, conduzida pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3.129/13, para a contratação de serviços técnicos de desenvolvimento e implantação de soluções informatizadas disponibilizadas pelo Interlegis (Senado Federal).

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 574/08 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

1 - MODALIDADE E OBJETO

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de serviços técnicos de desenvolvimento e implantação de soluções informatizadas disponibilizadas pelo Interlegis (Senado Federal), visando a modernização das áreas de comunicação institucional e de processo legislativo, exclusivamente em software livre, conforme o Termo de Referência descrito no **Anexo I**, que contém as especificações técnicas e diretrizes para a execução dos serviços.



(Pregão Presencial nº 05/13 – fls. 2)

1.2. O interessado em participar poderá realizar visita técnica, facultativamente, a fim de conhecer o ambiente técnico da contratante, até o penúltimo dia útil anterior à sessão do pregão, devendo agendar visita com antecedência através dos telefones (11) 4523-4551 ou 4523-3011, sendo que será fornecida a Declaração de Comparecimento emitida pela Câmara Municipal.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo II**.

3.1.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo III**.

3.1.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **Anexo IV**.

3.2. Será admitido somente um representante para cada licitante.

Fábio Roberto Castro
CAB. 131.522



(Pregão Presencial nº 05/13 – fls. 3)

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes "1 - PROPOSTA DE PREÇO" e "2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/13
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/13
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **09:00 horas do dia 27 de maio de 2013**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo de envelopes para a participação de qualquer licitante.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.4. Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou cópia autenticada (vide art. 32 da Lei 8.666/93), devendo a cópia estar autenticada antes de ser contida no envelope de habilitação, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

Fábio Ilídio de
CAB - 131.512



(Pregão Presencial nº 05/13 – fls. 4)

4.5. Para os documentos disponibilizados via *internet* e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

4.6. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

5 - DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Descrição clara e detalhada das etapas dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** deste Edital, observando as exigências mínimas contidas nos itens 1.1 à 1.5, bem como as demais exigências correlacionadas no referido anexo;

c) Preço global ofertado para a execução completa dos serviços, bem como preços relativos a cada etapa, dispostos em forma de planilha ou quadro que facilite a visualização do custo por etapa e a totalização da proposta, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro, com a devida atenção ao item 11.5, quanto ao cálculo do valor para manutenção e suporte técnico;

d) Expressar claramente que, em caso de suporte técnico e manutenção, a partir da data e horário da solicitação da contratante, ficará estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação de solução ou de correção da anormalidade ou deficiências constatadas;

e) Expressar claramente que, em caso de manutenção e suporte técnico, o atendimento técnico poderá ser realizado remotamente ou, não havendo condições técnicas de solução à distância, haverá o deslocamento do técnico responsável para visita nos prédios da Câmara Municipal de Jundiaí, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da constatação de tal necessidade, sem qualquer custo adicional.

f) Estar incluído no preço proposto as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços relativos ao objeto nos prédios da Câmara Municipal de Jundiaí;

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

h) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.

Gabio Alcides Castro
043.111.131.072



(Pregão Presencial nº 05/13 – fls. 5)

6 - DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Conforme item 4.4 retro citado, o envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, a cópia autenticada ou original dos seguintes documentos:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos constantes nas alíneas "a" e "b" acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;

Jundiaí, 05 de maio de 2013



(Pregão Presencial nº 05/13 – fls. 6)

g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

6.1.2.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, fica concedido prazo de dois dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.2.3. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/06.

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

6.1.4. Quanto à regularidade trabalhista:

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo V.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Quanto a qualificação técnica:

6.1.5.1. Apresentação de quantas certidões técnicas se fizerem necessárias para que comprove que realizou todos os subitens descritos abaixo, em somente um local ou vários. A somatória das certidões deverá abarcar todos os serviços descritos nos itens 6.1.5.2 a 6.1.5.6 e ser de estabelecimento público ou privado que correspondam, no mínimo, a 50% do número de usuários existentes na Câmara Municipal de Jundiaí, que é atualmente de 120 funcionários e 19 vereadores, nos termos da súmula nº 24, do E. TCE/SP. As declarações deverão comprovar que a licitante possui aptidão necessária para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado, e desempenhado de forma satisfatória os itens abaixo.

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Pregão Presencial nº 05/13 – fls. 7)

6.1.5.2. Implantação e administração de infraestrutura própria de servidores para armazenamento e publicação de sistemas corporativos, portais de vídeo e de portais web em ambiente Zope e Plone 4.

6.1.5.3. Desenvolvimento e customização de sistemas web, portais de vídeo e portais institucionais em ambiente Zope e Plone 4, utilizando a linguagem Python, com transferência de conhecimento tecnológico, em instituições e/ou órgãos.

6.1.5.4 - Migração de banco de dados de softwares legislativos para o software livre "Sistema de Apoio ao Processo Legislativo", compreendendo a composição da Câmara Municipal (legislaturas, mesas e comissões), matérias legislativas (e seus documentos acessórios) e normas jurídicas, incluindo dados textuais e textos integrais, de acordo com o padrão de desenvolvimento do SAPL.

6.1.5.5. Customizações de código em linguagem ZPT / DTML / Python, no software livre Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, necessárias a eventuais adequações e/ou desenvolvimento de funcionalidades, visando ao atendimento das rotinas internas e fluxo de trabalho legislativo.

6.1.5.6. Desenvolvimento e implantação de solução para TV Web, em software livre, com execução nativa no SO Linux, independente de emulação ou virtualização (máquinas virtuais), em infraestrutura local, para transmissão ao vivo e sob demanda dos eventos de interesse da Câmara Municipal, com visualização compatível tanto em computadores como em dispositivos móveis.

6.1.5.7. Constar no contrato social da empresa as atividades relativas aos serviços deste objeto, para viabilização da transferência de conhecimento tecnológico.

6.1.5.8. Nos atestados/certidões, deverão constar a razão social e CNPJ da licitante, bem como outros dados que sejam julgados necessários para a maior clareza e exatidão possível. O pregoeiro poderá diligenciar junto aos emissores dos respectivos documentos, para comprovação de sua veracidade.

6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para os atestados/certidões do item 6.1.5.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.



(Pregão Presencial nº 05/13 – fls. 8)

7.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até dois dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

- a) Seleção da proposta com menor preço global e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

8.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



(Pregão Presencial nº 05/13 – fls. 9)

8.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

8.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



(Pregão Presencial nº 05/13 – fls. 10)

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado.

8.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que forem julgados necessários.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

8.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados nos autos todos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.3. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos mencionados nos itens 4.5, 8.11.1 e 8.11.2 deste Edital até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



(Pregão Presencial nº 05/13 – fls. 11)

9.2. Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, a qual será protocolizada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.camarajundiai.sp.gov.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados **acompanhar todas as publicações**.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.2. Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2.1. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.



(Pregão Presencial nº 05/13 – fls. 12)

11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

11.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para efetuar a assinatura do Contrato (**Anexo VI**) em até 3 (três) dias corridos.

11.2. A partir da data de assinatura do contrato correrá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos para a execução da implantação e migração de dados, podendo ser prorrogado à critério da administração, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital bem como das penalidades legais cabíveis.

11.3. Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo de entrega total do objeto, referente ao item 11.2.

11.4. Após a conferência da compatibilidade entre o objeto entregue com relação ao Termo de Referência (**ANEXO I**) integrante desse Edital, a Assessoria de Informática em conjunto com o Diretor Administrativo da Câmara Municipal emitirão Termo de Aceite da implantação integral do objeto.

11.5. Somente após a emissão do Termo de Aceite será iniciada a fase de manutenção e suporte técnico, passando a vigorar os pagamentos mensais para essa finalidade, observada a carência mínima de 120 (cento e vinte) dias destinados à implantação ou descontado o atraso e/ou a prorrogação, se houver.

11.6. A emissão do Termo de Aceite não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Jundiaí as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

11.7. O pagamento será efetuado à Contratada, em até 10 (dez) dias a contar da data da expedição de cada Termo de Aceite e, concomitante apresentação, pela Contratada, da documentação fiscal (Nota Fiscal).

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto.



(Pregão Presencial nº 05/13 – fls. 13)

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar o objeto no prazo estabelecido pela Câmara Municipal pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

12.4. A não execução das correções e deficiências nos serviços de implantação, durante os prazos pactuados, nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que seja regularizada a assistência técnica ou manutenção e sanado o defeito ou anormalidade.

12.5. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

13.2. **A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.**

13.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

13.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



(Pregão Presencial nº 05/13 – fls. 14)

13.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.10. O Edital encontra-se disponível no site www.camarajundiai.sp.gov.br e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.

13.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

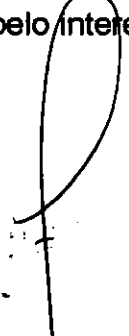


13.12. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

13.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

13.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí - Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

13.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos, ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Vencido o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.


GERSON SARTORI
Presidente



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/13

(Processo nº 66.737)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

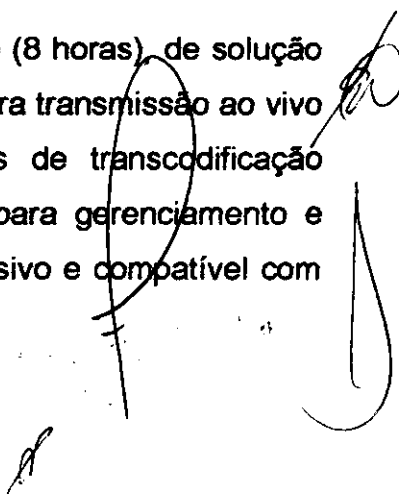
1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e implantação de soluções informatizadas disponibilizadas pelo Interlegis (Senado Federal) para modernização das áreas de comunicação institucional e de processo legislativo, exclusivamente em software livre, incluindo instalação de infraestrutura de servidores, customização de aplicativos, migração de dados e treinamento com transferência de conhecimento tecnológico, conforme as seguintes especificações:

1.1. Implantação da infraestrutura de servidores para hospedagem de aplicativos (TV Web, Portal Institucional e SAPL), na plataforma Ubuntu Server 12.04 LTS ou superior.

1.2. Desenvolvimento e implantação, incluindo treinamento (16 horas), de portal institucional baseado em Zope/Plone 4.2 ou superior, com layout personalizado, integração com SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo e migração de dados estáticos, a partir do portal atual.

1.3. Desenvolvimento e implantação, incluindo treinamento (8 horas), de solução em software livre para TV Web, compreendendo rotinas para transmissão ao vivo e desenvolvimento de portal de vídeos, com recursos de transcodificação automática, na plataforma Zope/Plone 4.2 ou superior, para gerenciamento e publicação de conteúdo sob demanda, com layout responsivo e compatível com dispositivos móveis.





(Pregão nº 05/13 - Anexo I - fls. 02)

1.4. Implantação, migração de banco de dados e desenvolvimento de novas funcionalidades de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, incluindo treinamento (20 horas), de solução informatizada para automação de processo legislativo, utilizando o software livre SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo versão 2.5 ou superior (Programa Interlegis – Senado Federal).

1.5. Manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica para as soluções em software implantadas e para a infraestrutura interna de hospedagem, pós-implantação por período de 8 (oito) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços ora contratados destinam-se à modernização do processo legislativo e da comunicação institucional desta Casa de Leis, provendo mecanismos de acompanhamento e divulgação das atividades legislativas por meio da Internet, resultando em maior transparência e interação com a sociedade, através de infraestrutura computacional própria.

2.2. No Brasil, organismos de apoio do Senado Federal têm desenvolvido metodologias de automação para quase todas as atividades legislativas, colocando gratuitamente à disposição das casas de Leis, via Programa Interlegis, softwares especializados. Para incentivá-las a adotarem o que há de mais moderno em tecnologia da informação legislativa, o Senado realiza um convênio gratuito com estas Casas Legislativas. A Câmara Municipal de Jundiaí, por sua vez, assinou este convênio, de número 221/2012, visando usufruir os benefícios oferecidos.

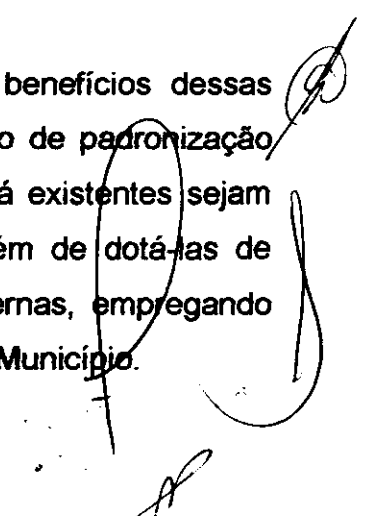


(Pregão nº 05/13 - Anexo I - fls. 03)

2.3. Após estudos junto à equipe do Programa Interlegis, optamos em estender a adoção da tecnologia Zope/Plone/Python, baseada em software livre, para o portal da Câmara Municipal e da TV Web, pois além de atender a maioria dos requisitos apontados como necessários ou desejados, é uma alternativa que apresenta significativa redução de custos e melhora na qualidade na sua implementação, tanto na aquisição como na atualização de versão da ferramenta.

2.4. Relativamente à experiência e qualificação da contratada, apesar de se tratar de tecnologia difundida no mercado, é fundamental que a empresa alocada possua profundos conhecimentos da tecnologia, teóricos e práticos. Existem atualmente diversos profissionais com esta expertise no mercado, tendo em vista a utilização desta tecnologia em várias empresas e instituições públicas, tais como: Câmaras Municipais, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Senado, Embrapa, STM, Procuradoria Geral da República, Escola Superior do MPU, SERPRO, Caixa Econômica Federal, Correios, entre outras, muitas delas tendo recorrido à contratação de serviço. O serviço ora contratado visa agregar à Câmara Municipal a experiência de empresas e profissionais que realizaram implementações nesta tecnologia. O modelo de software livre, possui comunidades de usuários e desenvolvedores que contribuem ativamente para a evolução da ferramenta e também para a troca de conhecimentos, o que contribui sobremaneira para a qualidade e atualidade do projeto. Como o uso desta tecnologia está bastante difundido não são raros profissionais com este tipo de atuação.

2.5. Para que esta Câmara Municipal possa usufruir dos benefícios dessas soluções informatizadas, além de estar inserida num contexto de padronização em nível nacional, é primordial que os registros eletrônicos já existentes sejam migrados para os novos formatos de bancos de dados, além de dotá-las de funcionalidades que as adequem às rotinas de trabalho internas, empregando identidade visual própria de acordo com os padrões oficiais do Município.





(Pregão nº 05/13 - Anexo I - fls. 04)

2.6. Informa-se que é indispensável, para a habilitação da contratada, que ela comprove formalmente experiência na realização deste tipo de serviço. Verifica-se apenas a necessidade de manutenção de exigências especificadas neste termo de referência a fim de que possam ser identificadas com cautela, as empresas que possuem características mínimas desejáveis para o atendimento ao serviço pretendido.

3. OBJETIVO

3.1. A presente contratação segue o modelo de prestação de serviços como solução de TI sustentável, cujo planejamento considera a totalidade dos serviços necessários e estabelece os requisitos que caracterizam uma solução de TI consistente, auto-contida e suficiente para o alcance dos objetivos motivadores da contratação e a produção dos benefícios pretendidos.

3.2. Dessa forma, por objetivar a sustentabilidade e atender ao princípio da eficiência, este modelo foi escolhido de modo a evitar a excessiva dependência de fornecedores, lançando mão de elementos que reduzem o custo de mudança de fornecedor e assegurando-se da posse efetiva de todos os recursos necessários para tal, em especial do recurso de conhecimento do negócio envolvido.

4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A visita técnica deverá ser agendada previamente, caso a empresa participante do certame julgue necessário conhecer o ambiente da Contratante. Se a empresa optar por não fazer a visita técnica não poderá fazer qualquer reclamação ou alegação de que desconhecia as condições para execução dos serviços.



(Pregão nº 05/13 - Anexo I - fls. 05)

O agendamento da visita técnica deverá ser efetuado junto a Assessoria de Informática – (11) 4523-4500 até o dia 23/05/2013 das 09h00 às 16h00, e deverão ser realizadas até o dia 24/05/2013, das 09h00 às 16h00. Após a conclusão da visita será fornecida a Declaração de Comparecimento pela Câmara Municipal.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. A complexidade e o nível de detalhamento técnico fazem necessária a contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação, com capacidade técnica e operacional, além de experiência comprovada, para garantir a entrega do objeto, de acordo com suas características e peculiaridades, sendo necessário o seguinte:

5.1.1. - Apresentação de quantas certidões técnicas se fizerem necessárias para que comprove que realizou todos os subitens descritos abaixo, em somente um local ou vários. A somatória das certidões deverá abarcar todos os serviços descritos nos itens 5.1.1.1 a 5.1.1.5 e ser de estabelecimento público ou privado que correspondam, no mínimo, a 50% do número de usuários existentes na Câmara Municipal de Jundiaí, que é atualmente de 120 funcionários e 19 vereadores, nos termos da súmula nº 24, do E. TCE/SP. As declarações deverão comprovar que a licitante possui aptidão necessária para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado, e desempenhado de forma satisfatória os itens abaixo.

5.1.1.1. - Implantação e administração de infraestrutura própria de servidores para armazenamento e publicação de sistemas corporativos, portais de vídeo e de portais web em ambiente Zope e Plone 4.



8

(Pregão nº 05/13 - Anexo I - fls. 06)

5.1.1.2. - Desenvolvimento e customização de sistemas web, portais de vídeo e portais institucionais em ambiente Zope e Plone 4, utilizando a linguagem Python, com transferência de conhecimento tecnológico, em instituições e/ou órgãos.

5.1.1.3 - Migração de banco de dados de softwares legislativos para o software livre "Sistema de Apoio ao Processo Legislativo", compreendendo a composição da Câmara Municipal (legislaturas, mesas e comissões), matérias legislativas (e seus documentos acessórios) e normas jurídicas, incluindo dados textuais e textos integrais, de acordo com o padrão de desenvolvimento do SAPL.

5.1.1.4. - Customizações de código em linguagem ZPT / DTML / Python, no software livre Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, necessárias a eventuais adequações e/ou desenvolvimento de funcionalidades, visando ao atendimento das rotinas internas e fluxo de trabalho legislativo.

5.1.1.5. - Desenvolvimento e implantação de solução para TV Web, em software livre, com execução nativa no SO Linux, independente de emulação ou virtualização (máquinas virtuais), em infraestrutura local, para transmissão ao vivo e sob demanda dos eventos de interesse da Câmara Municipal, com visualização compatível tanto em computadores como em dispositivos móveis.

5.2. - Constar no contrato social da empresa as atividades relativas aos serviços deste objeto, para viabilização da transferência de conhecimento tecnológico.

5.3. - Nos atestados/certidões, deverão constar a razão social e CNPJ da licitante, bem como outros dados que sejam julgados necessários para a maior clareza e exatidão possível. O pregoeiro poderá diligenciar junto aos emissores dos respectivos documentos, para comprovação de sua veracidade.



(Pregão nº 05/13 - Anexo I - fls. 07)

6. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços de migração, implantação e treinamento serão executados na sede da Câmara Municipal, em equipamentos de sua propriedade, nos respectivos dias horários de expediente, e no caso do suporte técnico e manutenção, poderá ser realizado remotamente, desde que devidamente autorizado por esta Edilidade.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços de implantação e migração de dados terão prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da sua assinatura contratual, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com a legislação vigente.

7.1.1. Os pagamentos serão realizados após a conclusão dos itens descritos no objeto deste "Termo de Referência".

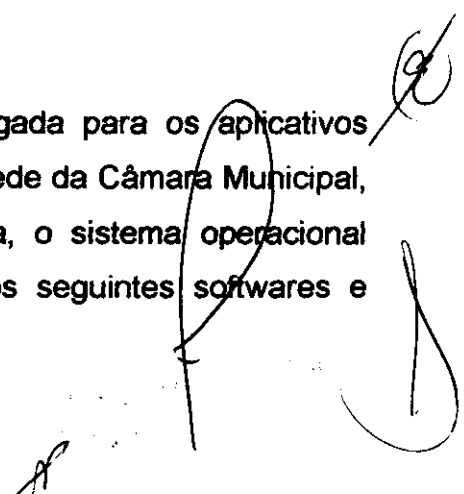
7.2. Os serviços de manutenção e suporte técnico, contemplando eventuais melhorias e transferência de conhecimento tecnológico, terão duração de 8 (oito) meses, após o término da implantação, podendo ser prorrogado a critério da administração por novo período de até 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, sendo que os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, no mês subsequente ao vencido.

8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização do objeto deste "Termo de Referência" ficará a cargo da Assessoria de Informática da Câmara Municipal, que deverá acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

9. AMBIENTE COMPUTACIONAL

Visando à compatibilidade com a plataforma homologada para os aplicativos Interlegis, a empresa contratada deverá implantar, na sede da Câmara Municipal, em equipamento(s) servidor(es) de propriedade desta, o sistema operacional Ubuntu Server 12.04 LTS ou superior, dotando-o dos seguintes softwares e serviços de rede:





(Pregão nº 05/13 - Anexo I - fls. 08)

9.1 - INFRAESTRUTURA DE SERVIDOR

9.1.1. Servidor HTTP

9.1.1.1. Domínios Virtuais para Portal Institucional, TV Web e SAPL

9.1.1.2. Rewrite, proxy, deflate, cache e autenticação

9.1.2. Serviço de backup, com agendamento parametrizável de acordo com a política de segurança da Câmara Municipal.

9.1.3. Aplicativos Interlegis – Senado Federal

9.1.3.1. Sistema de Apoio ao Processo Legislativo versão 2.5 ou superior

9.1.4. Portal Institucional (Plone 4.2 ou superior)

9.1.5. Solução para TV Web, com transmissão de eventos ao vivo e sob demanda, através de Portal de vídeos em Plone 4.2 ou superior

10. MIGRAÇÃO DE DADOS LEGISLATIVOS

Visando ao aproveitamento das informações disponíveis eletronicamente no sistema de controle legislativo (banco de dados Access), atualmente em uso nesta Casa, a contratada deverá providenciar:

10.1. - Migração dos registros de composição histórica da Câmara Municipal, compreendido por parlamentares, mesas diretoras, comissões, em todas as legislaturas, para o SAPL incluindo dados de Prefeitos.

10.2. - Migração da base de dados de matérias legislativas, a partir do software atualmente utilizado, para o SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, contemplando os seguintes dados: tipo da matéria, número, data, ementa, autoria e texto Integral.

10.3. - Migração da base de dados da legislação municipal, a partir do software atualmente utilizado pela Câmara Municipal, com os dados de tipo de norma, número, data, ementa e texto Integral.



(Pregão nº 05/13 - Anexo I - fls. 09)

11. TREINAMENTO COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNOLÓGICO

A empresa contratada realizará treinamento presencial na plataforma de aplicativos Interlegis, compreendendo o SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (20 horas), o Portal Institucional (16 horas) e TV Web (8 horas), para os funcionários indicados pela Câmara Municipal, e cujo conteúdo programático seguirá os manuais dos respectivos sistemas, de acordo com o perfil de cada usuário.

Deverá ser realizado também, o treinamento com transferência de conhecimento tecnológico para os técnicos da Câmara Municipal, nas soluções informatizadas, durante o processo de implantação e por meio de posteriores esclarecimentos de dúvidas, a qualquer tempo, a respeito da metodologia de desenvolvimento empregada nas soluções implantadas. Ainda deverá ser fornecida a documentação e manuais dos aplicativos Interlegis.

12. CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVOS

12.1. Ficará a cargo da empresa contratada a configuração inicial do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, com integração ao LexML, através da correta alimentação de tabelas auxiliares, parametrizando-os de acordo com as rotinas internas de trabalho e com o Regimento Interno desta Câmara Municipal, ficando responsável, inclusive, por eventuais intervenções nos códigos-fonte, caso necessário, para que o sistemas atendam plenamente às necessidades.

12.2. Quaisquer alterações nos códigos-fonte do SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, de acordo com a necessidade de Câmara Municipal, deverão ser realizadas seguindo suas convenções e padrões de desenvolvimento, possibilitando o compartilhamento das melhorias com a comunidade legislativa, através da submissão ao repositório de códigos oficial do produto (subversion), mantido pelo Programa Interlegis – Senado Federal.



(Pregão nº 05/13 - Anexo I - fls. 10)

12.3. Caberá, ainda, à empresa contratada, as modificações necessárias nos respectivos sistemas para personalização de sua identidade visual, de acordo com o padrão de cores oficiais do Município, ou aquele que vier a ser determinado pela administração da Câmara Municipal.

13. PORTAL INSTITUCIONAL

13.1 Instalação, configuração e desenvolvimento de portal institucional baseado na plataforma Zope/Plone 4.2 ou superior, em equipamento servidor da Câmara Municipal.

13.2 Desenvolvimento de ferramentas e/ou funcionalidades levantadas pela Câmara Municipal.

13.3 Construção ou customização para áreas restritas.

13.4 Privilegiar um design leve e moderno, utilizando logotipo e identidade de cores alinhadas à identidade visual da Câmara Municipal.

13.5 Desenvolvimento de 2 (dois) layouts exclusivos como produto de skin.

13.6 Seleção e instalação de produtos Plone, relacionados à implementação do Portal.

13.7 Integração com aplicativos legados e suporte à integração com o SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

13.8 Implantação em infraestrutura própria de hospedagem do Portal, contemplando regras de firewall, tuning, proxy reverso e servidor web, oferecendo suporte necessário para redirecionamento de domínio governamental.

14. TV WEB / PORTAL DE VÍDEOS



(Pregão nº 05/13 - Anexo I - fls. 11)

14.1. A distribuição do conteúdo da TV Web será efetivada por meio de infraestrutura própria, instalada nas dependências da Câmara Municipal, com emprego exclusivo de soluções licenciadas como software livre, compreendendo sistema operacional e aplicativo especializado para a distribuição de streaming no formato Flash (codecs h264 para vídeo e aac para áudio) ou Webm (codecs VP8 + vorbis). Por questões de performance, o aplicativo servidor de streaming deverá ser executado nativamente no sistema operacional Linux, sendo vedada a utilização de emuladores ou máquinas virtuais, e deverá contar com sistema de autenticação para as transmissões ao vivo.

14.2. O Portal de Vídeos da TV Web, que centralizará os acessos à transmissões ao vivo e aos conteúdos sob demanda, deverá ser desenvolvido na plataforma Zope/Plone 4.2 ou superior, e contar com recursos de upload de arquivos via interface web, transcodificação automática para os formatos MP4 e Webm, com resolução configurável, a partir de qualquer formato de vídeo, geração automática de players em HTML5 com fallback em Flash, e layout responsivo com adequação automática em dispositivos móveis.

15. RESULTADOS ESPERADOS

O resultado final da presente contratação será uma solução de TI integrada, com infraestrutura própria de software, acesso, hospedagem e publicação de informações institucionais e legislativas na Internet, proporcionando autonomia, estabilidade e excelência tecnológica, para execução de atividades específicas relacionadas ao processo legislativo e à comunicação institucional, tornando esta Câmara Municipal sua própria provedora de serviços computacionais, essenciais e avançados, com capacidade de disponibilização de conteúdos em tempo real, para total transparência de seus atos e interação com a sociedade.

Jundiaí, 10 de maio de 2013.



IVALDO HILÁRIO CORREA
Assessor Legislativo Adjunto



ANA PAULA CREPALDI BUENO
Assessor Legislativo Adjunto



ANEXO II

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/13
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO Nº 05/13
DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, CPF nº,
representante legal da empresa,
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 05/13), da Câmara
Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento
legal contra a empresa para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

..... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/13

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.1.5 do Edital de Pregão nº 05/13, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 05/13 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 05/13, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 05/13 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 05/13, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 05/13 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 05/13 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 05/13 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 05/13 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jundiaí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO V
EDITAL DE PREGÃO Nº 05/13
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO
(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa (razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 05/13**, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ()

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



PREGÃO Nº 05/13

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS DISPONIBILIZADAS PELO INTERLEGIS (SENADO FEDERAL), VISANDO A MODERNIZAÇÃO DAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE PROCESSO LEGISLATIVO, EM SOFTWARE LIVRE, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 66.737.

APROVADO PELA C. J. em: / /

(art. 38, par. único da Lei 8.666/93)

Consultor Jurídico

I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, estando vinculado ao Processo nº 66.726 de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA - São partes no presente instrumento de contrato:

a) De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **GERSON SARTORI**

b) De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, a empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº



8

(Processo nº 66.737 - minuta de contrato - fls. 02)

III – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e implantação de soluções informatizadas disponibilizadas pelo Interlegis (Senado Federal), visando a modernização das áreas de comunicação institucional e de processo legislativo, exclusivamente em software livre, conforme o Termo de Referência que contém as especificações técnicas do equipamento e quantidade que constam do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 05/13 – Processo nº 66.737 e da proposta da CONTRATADA e todos os pareceres que formam o processo.

IV - DA DURAÇÃO E PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para implantação dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do presente contrato, compreendendo as etapas que constam dos itens 1.1 ao 1.4 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUARTA - Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA - Após a execução da etapa de implantação do objeto desta licitação, será emitido Termo de Aceite referente à conferência da compatibilidade entre o objeto entregue e o termo de referência do ANEXO I do Edital, em até 05 (cinco) dias após a entrega.

CLÁUSULA SEXTA - Havendo necessidade, durante a conferência que antecederá a emissão do Termo de Aceite, será obrigatória a presença de um representante da CONTRATADA, que será comunicada previamente sobre a data para este evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - A emissão do Termo de Aceite não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Jundiaí as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - Cumprirá o Contrato observando o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura, podendo, se necessário, ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito da execução dos serviços de manutenção e suporte técnico previstos no item 1.5 do Termo de Referência.

V - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste contrato, em moeda corrente nacional, a importância total de R\$ referente à implantação e importância mensal de R\$ referente à manutenção e suporte técnico.



(Processo nº 66.737 - minuta de contrato - fls. 03)

CLÁUSULA DÉCIMA - Os valores acima, já fixados em real, não sofrerão qualquer outro tipo de correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado somente após a expedição do Termo de Aceite da implantação, seguido das parcelas mensais relativas à manutenção e suporte técnico mediante apresentação da documentação fiscal (Nota Fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica - 01.01.01.031.0001.2001.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VI - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à CONTRATANTE, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) fiscalizar-lhe a execução; e
- b) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

VII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão nº 05/13, o qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Atentará, principalmente, a CONTRATADA, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a subempreitada, subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à CONTRATANTE qualquer anomalia, incompatibilidade ou imprevistos que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços de implantação, que possam comprometer a qualidade ou integralidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O uso, na fabricação de materiais e marcas e patentes, sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a CONTRATADA, que por eles responderá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.



(Processo nº 66.737 - minuta de contrato - fls. 04)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA obriga-se a responder pelos eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, motivada por ela em virtude da execução dos serviços, arcando com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida,

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Obriga-se, ainda, a manter a prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico disponíveis durante o horário comercial de expediente da **CONTRATANTE**, atendendo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os chamados originados em razão de defeitos e anormalidades ocorridas.

VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado, obrigar-se-á a pagar uma multa de 20% do valor global estimado deste contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A não entrega da implantação do objeto nas condições previstas no edital, dentro do prazo determinado, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto, exceto se forem aceitas as justificativas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A não execução da manutenção ou suporte técnico de forma adequada, nas condições previstas no edital, dentro de prazo razoável determinado pela **CONTRATANTE**, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que seja regularizada a assistência técnica e sanada a deficiência ou irregularidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

IX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.

X - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



(Processo nº 66.737 - minuta de contrato - fls. 05)

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 66.737 e do Pregão nº 05/13, parte integrante deste, especialmente os itens 11.4 e 11.5.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A troca eventual de documentos e cartas entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato ficarão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O ingresso e trânsito em determinadas dependências desta Câmara Municipal somente poderá ocorrer após prévia autorização da Diretoria Administrativa.

XII - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

XIII - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

XIV - DO ENCERRAMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Por estarem assim, justas e concordes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

Jundiaí, ____ de _____ de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
GERSON SARTORI
Presidente

Testemunhas:

CONTRATADA
